



310

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320 — PABX (0122) 32-3111

DECRETO Nº 5.774, DE 05 DE outubro DE 1987

Dispõe sobre permissão de uso de bem municipal

JOSE BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - É permitido à Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Música, Artes Plásticas e Cênicas "Maestro Fêgo Camargo" a utilização da cozinha da referida Escola para venda de refrigerantes e salgadinhos, sem prejuízo das atividades da aludida casa de ensino.

ARTIGO 2º - A permissão de uso de que trata este decreto é feita a título precário, na forma do disposto no artigo 65, § 3º, do Decreto-lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969.

ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 05 de outubro de 1987, 342º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSE BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 05 de outubro de 1987.

UMBERTO PASSARELLI
RESPONDENDO PELO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO